



2º ADITIVO AO CONTRATO SPDA Nº04/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PAGAMENTOS A FORNECEDORES, PAGAMENTOS DIVERSOS E LIQUIDAÇÃO ELETRÔNICA DE BOLETOS E GUIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS – SPDA E O BANCO DO BRASIL S.A.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de São Paulo, de um lado a **COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS – SPDA**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.697.171/0001-38, com sede na Rua Líbero Badaró, 190 - Edifício Othon - 5º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01008-000, neste ato representada pelo Diretor Presidente, HÉLIO RUBENS DE OLIVEIRA MENDES, e pelo Diretor Administrativo Financeiro, MAURICIO AKIHIRO MAKI, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede na rua XV de Novembro nº 111, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01013-001, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu representante legal, RICARDO BACCI ACUNHA, Gerente Geral, doravante denominada simplesmente **BANCO**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato SPDA nº 04/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, celebrado entre as partes em 23 de maio de 2023, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor das tarifas contratadas e prorrogar a vigência contratual, nos termos, respectivamente, do parágrafo terceiro da cláusula décima segunda e da cláusula décima oitava do Contrato Originário.

Cláusula Segunda: A cláusula décima segunda do Contrato Originário, após o reajustamento, passa a vigorar com a seguintes tarifas:

Número do Convênio: [REDACTED]		
Conta para débito do pagamento e crédito por devolução de pagamento recusado:	Agência [REDACTED]	Conta corrente: Todas as contas vinculadas ao CNPJ
Conta para débito da tarifa:	Agência [REDACTED]	Conta corrente: Todas as contas vinculadas ao CNPJ
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:	Agência [REDACTED]	Conta corrente: Todas as contas vinculadas ao CNPJ
Tarifa inicial por evento*:	Tarifa	Valor
	Crédito em Conta	ZERO
	Crédito em Conta Única	ZERO
	Crédito em Poupança	ZERO
	Fornecimento de Cartão Eletrônico	NÃO SE APLICA
	Pagamento Eletrônico de Salários	ZERO
	Liberação de Arquivos de Pagamento (efetuada pela agência)	R\$ 106,50

	Tarifa emissão 1ª via do cartão salário	NÃO SE APLICA
	Crédito em Outro Banco TED/DOC e PIX	R\$ 6,00
	Crédito em Outro Banco TED/DOC via ASP/Gefin	R\$ 11,63
Periodicidade para débito de tarifa: (X) diário		
Float: 01 dia	Percentual de retenção de: 100 %	
Valor máximo para o arquivo-remessa: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		
Valor máximo individual de cada pagamento: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		
Responsabilidade pela liberação e confirmação de arquivos é da Empresa.		

PARÂMETROS PARA LIQUIDAÇÃO ELETRÔNICA DE TÍTULOS E GUIAS:

Número do Convênio: 		
Conta para débito do pagamento e crédito por devolução de pagamento recusado:	Agência 	Conta corrente: Todas as contas vinculadas ao CNPJ
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:	Agência 	Conta corrente: Todas as contas vinculadas ao CNPJ
Float: 01 dia	Percentual de retenção de: 100 %	



Valor máximo para o arquivo-remessa:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Responsabilidade pela liberação e confirmação de arquivos é da Empresa.

Cláusula Terceira: A partir da assinatura do presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, conforme autorizado em sua cláusula décima oitava, com início em 24 de maio de 2023 e término em 23 de maio de 2024, nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

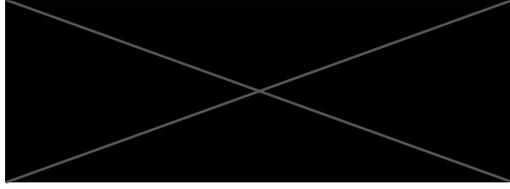
Cláusula Quarta: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o estabelecido no Processo Administrativo nº 7110.2021/0000021-1.

Cláusula Quinta: Assim ajustadas as partes, declarando não haver intenção de novar, ratificam todas as cláusulas e condições do Contrato SPDA de nº 04/2021 e de seus anteriores Aditivos, no que não conflitarem com o que se estabelece no presente instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.

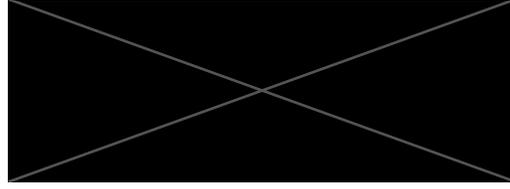
E por se acharem justos e acordados, e o **BANCO**, declarando conhecer o inteiro teor deste contrato, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo 23 de maio de 2023.

**COMPANHIA SÃO PAULO DE MOBILIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVOS -
SPDA**

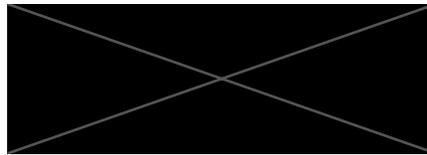


Hélio Rubens de Oliveira Mendes
Diretor Presidente



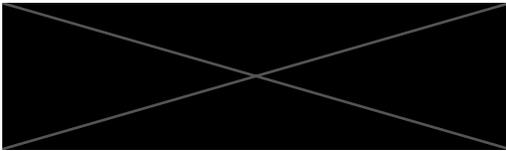
Mauricio Akihiro Maki
Diretor Administrativo Financeiro

BANCO DO BRASIL S/A

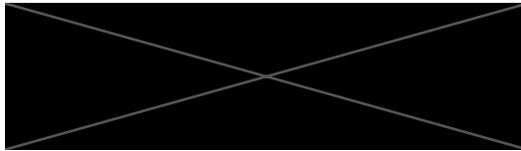


Ricardo Bacci Acunha
Gerente Geral

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF nº:



Nome:
CPF nº: